

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo nº 050808136.000027/2025-33

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico de avaliação atuarial para atender às necessidades do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes no processo.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de licitação com base juridica no artigo 74 da Lei nº 14133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa tem experiência na área de cálculos atuariais, além da empresa ter know-how na área de cálculos atuariais, que são complexos e apresentam dificuldades significativas para elaboração,

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

4. DA COTAÇÃO

O valor ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante à regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado. E isso independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Na inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade,

decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

Diante do exposto, conforme documentos de ID SEI nº 0463088 0463090 0463092 comprova a notória capacidade técnica.

6. **DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de uma empresa especializada para a realização de um estudo técnico de avaliação atuarial, foi LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60.

7. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8. **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025, conforme demonstrado no parecer orçamentário, bem como listado abaixo:

Elemento de despesa: 032601.09 272 0001 2.123 Manutenção do IPASEMAR;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Subelemento: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

Marabá-PA, 01 de abril 2025.

Documento assinado eletronicamente

Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes

Diretora Presidente

Portaria n.º 045/2025 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, Diretora Presidente**, em 02/04/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0508169** e o código CRC **DEF58EE7**.

PROPOSTA COMERCIAL

088/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MARABÁ (PA) – IPASEMAR

Ref.: Proposta Comercial –
Avaliação Atuarial 2024 (DRAA 2025).

www.lumensatuarial.com.br
Instagram @lumensatuarial



TRANSFORMAMOS NÚMEROS
EM DIRECIONAMENTOS

ÍNDICE

1	<i>DO OBJETO</i>	<i>2</i>
2	<i>DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</i>	<i>2</i>
	2.1. AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO.....	2
	2.2. APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO	4
	2.3. APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	4
	2.4. ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL	4
	2.5. AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO	4
	2.6. ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO	4
	2.7. ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA.....	5
3	<i>DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</i>	<i>5</i>
4	<i>DO PORTIFÓLIO DE CLIENTES</i>	<i>7</i>
5	<i>DOS COMPROMISSOS CORPORATIVOS.....</i>	<i>9</i>
6	<i>DOS VALORES COMERCIAIS.....</i>	<i>10</i>
7	<i>DOS DADOS DA EMPRESA</i>	<i>10</i>
8	<i>DA VALIDADE DA PROPOSTA</i>	<i>10</i>

1 DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de **Avaliação Atuarial 2025**, referente ao encerramento do exercício de 2024 do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ (PA) – IPASEMAR**, de modo a atender às disposições da Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda.

Para atendimento do mencionado escopo, a Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência complementar fechada, previdência social, consultoria, gestão atuarial, assistências técnicas judiciais, perícias judiciais, entre outras.

A seguir são apresentados os serviços objeto desta Proposta, suas condições e demais aspectos concernentes à mesma.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

- Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.
- Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.
- Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos

cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.

- Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios.
 - Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
 - Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria 1.467/2022.
- Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.
- Verificação se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.
- Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente.
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração.
- Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio à SPREV.
- Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.

- Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.

2.2. APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

- Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration), à luz da Portaria 1.467/2022.
- Elaborar demonstração da *duration*, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

2.3. APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

- Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, à luz da Portaria 1.467/2022.
- Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

2.4. ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL

- Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial à eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, à luz da Portaria 1.467/2022;

2.5. AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

- Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para vigor no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

2.6. ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

- Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo;
- Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a

viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.

- Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

2.7. ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA.

- A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

3 DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Para atendimento do escopo, a Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência social, previdência complementar fechada, consultoria e gestão atuarial, assistências técnicas, perícias judiciais, entre outras.

A seguir são apresentados os consultores que serão alocados no atendimento da Fundação, sendo os currículos enviados em anexo:

- **Guilherme Walter**

Atuário, com bacharelado pela UFRGS. Pós-Graduado em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Experiência na área de Seguros e Previdência Aberta, bem como em perícias atuariais de diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atua como Consultor desde 2008 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor da Disciplina “Análise de Riscos” e auxiliar da disciplina “Noções Atuariais” do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN. Perito Judicial em diversas ações que envolvem Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atuou ainda como Coordenador de departamento de Perícias Atuariais de Consultoria Técnica especializada.

- **Rafael Porto de Almeida**

Atuário, com bacharelado pela UFMG. Mestre em Finanças e Desenvolvimento Econômico pela UFSC. Pós-Graduado em Mercado Financeiro e de Capitais pela FIECAFI e em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Atuou como consultor atuarial do Banco Interamericano de Desenvolvimentos (BID), sendo responsável técnico pela primeira avaliação atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Atua desde 2006 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN e dos programas de Pós-Graduação em Gestão da Previdência Complementar do CESUSC, Verbo Jurídico e CEDCORP/UNIVALLI. Também foi professor da Pós Graduação em RPPS da Escola Nacional de Governo (ENA/SC). Atuou por 2 anos na Quanta Previdência, maior entidade da previdência associativa brasileira. Participou ainda por 2 anos da comissão de atuária da Abrapp (Regional Sul). Experiência como Consultor atuarial em projetos de desenvolvimento de softwares de Gestão Atuarial e Asset Liability Management (ALM) para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

▪ **Maria Luiza Borges**

Atuária, com bacharelado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. Pós-graduada em Finanças pelo Ibmec/MG. Atua como Consultora desde 2005 no ramo de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, como atuária responsável, desempenhando também o acompanhamento e orientação na gestão administrativa e dos recursos financeiros, na concessão e cálculo dos processos de benefícios, bem como na participação da atualização e elaboração das legislações pertinentes. Atua no ramo de Previdência Complementar Fechada, no qual desenvolveu dentre diversos serviços, a elaboração de matriz de risco.

▪ **Felipe dos Santos**

Graduado em Ciências Atuariais pela UFRGS. Formado em Coaching Financeiro, pela Unisinos. Possui experiência em análise e controladoria financeira, atuando em empresa multinacional. Possui também experiência na organização de eventos. Atua na Lumens Atuarial como Consultor Previdenciário no núcleo de Regimes Próprios de Previdência Social.

- **Natália Fagundes**

Graduada em Ciências Atuariais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Possui experiência na área de previdência pública voltada à RPPS, tendo estagiado em uma grande consultoria do Rio Grande do Sul. Desempenha a função de Assistente Atuarial na Lumens Atuarial, no núcleo de Regimes Próprios de Previdência Social, auxiliando nas análises de bases cadastrais e preenchimento de demonstrativos.

4 DO PORTIFÓLIO DE CLIENTES

A Lumens Atuarial presta serviços de consultoria e assessoria atuarial permanente para diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar e Regimes Próprios de Previdência Social, alcançando a marca de 250 clientes espalhados em todas as regiões do Brasil.

Atualmente, por meio de seu núcleo especializado, é responsável técnica pela elaboração de avaliações atuariais de aproximadamente 230 RPPS espalhados em todas as regiões do Brasil, sendo a Consultoria Atuarial de maior *market share* do Brasil, com destaque às Capitais de Minas Gerais e ao Estado de Alagoas. Tais planos somam um passivo atuarial de aproximadamente R\$ 45 bilhões de reais, R\$ 10 bilhões em patrimônio e 200 mil segurados.

Dentre as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, além daquelas em que a Lumens Atuarial presta serviços pontuais de auditoria ou estudos de aderência de hipóteses, é responsável técnica pelos Planos administrados pela **FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ**, sendo estes estruturados na modalidade Benefício Definido, Contribuição Variável e Contribuição Definida.

É também responsável pelos planos administrados pela **FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL – CELOS**, sendo estes estruturados na modalidade Benefício Definido ou Contribuição Variável, com 13.500 participantes e assistidos e um patrimônio de R\$3.700.000.000,00.

É ainda responsável pelos planos administrados pela **FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – CASANPREV** e **SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR CIASC –**

DATUSPREV, ambos de modalidade Contribuição Variável, com 1.835 e 383 participantes e assistidos, respectivamente.

A Lumens Atuarial presta ainda serviços de assessoria atuarial à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV**, cujo plano é estruturado na modalidade Contribuição Variável. Possui um patrimônio de 12.449.556,22 e um total de 948 participantes e assistidos.

Além das Entidades mencionadas, a Lumens Atuarial presta serviços para a **PREVCOM.MG**, sendo esta a Entidade destinada aos servidores públicos do estado de Minas Gerais, para a **Quanta Previdência Cooperativa**, maior entidade gestora de Planos Instituídos do Brasil, com mais de 100 mil participantes e mais de R\$ 4 bilhões de reais em patrimônio, e para a **PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil**, maior Entidade Fechada do Brasil.

A Lumens Atuarial atuou também em projetos pontuais, visando a elaboração de auditorias atuariais e avaliação atuarial (2ª opinião) para **FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (CENTRUS)**, em 2019 e 2020, e ainda a elaboração de testes estatísticos de aderência de todas as hipóteses atuariais utilizadas na modelagem atuarial dos planos de benefícios administrados pela **FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (FUNCEF)**, em 2018, 2019 e 2020.

Atua também como parceira de auditorias contábeis que prestam serviços à MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA e à VISTEON BRASIL PREVIDÊNCIA PRIVADA – VBPP, onde assessorou

as auditorias nos aspectos atuariais para encerramento de exercício de 2018, 2019 e 2020.



5 DOS COMPROMISSOS CORPORATIVOS

A Lumens Atuarial assume os seguintes compromissos:

- Objetividade e independência em relação aos negócios da Fundação, comprometendo-se a informar situações que possam prejudicar o atendimento desta disposição, ou que gerem conflitos de interesse;
- Constante busca pelos mais altos patamares de integridade pessoal e o alinhamento com valores da Fundação;
- Permanente atualização técnica e capacitação do seu corpo funcional, necessária ao bom desempenho profissional;
- Disponibilidade de tempo suficiente para atender às demandas da Fundação, comprometendo-se a remeter, tempestivamente, toda documentação e ou informação solicitada; e

- Guarda de sigilo e tratamento profissional e confidencial a todas as informações da Fundação, acessadas e produzidas durante a execução dos serviços.

6 DOS VALORES COMERCIAIS

Observado o escopo, a Lumens Atuarial propõe os valores a seguir:

Escopo	Valor Global	Forma de Pagamento
Serviços especificados no Capítulo 2 do presente documento.	R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)	R\$ 15.500,00 após o envio do DRAA ao SPREV.

7 DOS DADOS DA EMPRESA

- CNPJ: 18.934.959/0001-60
- Razão Social: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
- End.: Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203 – Centro
Canoas/RS – CEP 92310-200
- Banco Inter S.A. - Banco 077 | Ag.: 0001 | CC.: 4021061-8

8 DA VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 90 (noventa dias), a contar de sua assinatura.

Canoas (RS), 25 de fevereiro de 2025.



GUILHERME WALTER

LUMENS ATUARIAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 18.934.959/0001-60